



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 07/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA,
MESSAGEIRO E OFICIAL DE MANUTENÇÃO

De ordem do Sr. Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ, Autarquia Federal, instituído pela Lei nº 3.820/60, por intermédio de seu pregoeiro instituído pela Portaria nº 484 de 04/01/2016, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que se fará realizar licitação na modalidade de “PREGÃO ELETRÔNICO”, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, que será regida pelo disposto nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e nos Decretos nº Decreto nº 3.555/2000, nº 5.450/2005 e nº 6.204/2007, de acordo com as disposições que seguem:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa para a prestação de serviços de recepcionista, mensageiro e oficial de manutenção para o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

2. DO DIA, HORA E LOCAL DO CERTAME

- 2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital conforme indicado abaixo:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

DATA: 03/08/2017

HORÁRIO: 11:00

UASG: 389455.

- 2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ela será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ora fixado.
- 2.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

- 3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do Objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste Edital, inclusive quanto à

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

documentação constante deste instrumento e seus anexos. O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de execução dos compromissos assumidos.

- 3.2. O CNPJ apresentado pelo licitante para sua habilitação será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Nota de Empenho, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.
- 3.3. O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de execução dos compromissos assumidos.
- 3.4. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.5. Não será permitida a participação neste certame das empresas:
 - a) Cuja falência tenha sido decretada, estejam sob concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou dissolução;
 - b) Que estejam com seu cadastro no SICAF suspenso ou cancelado;
 - c) Que tenham sido suspensas de licitar com o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro ou estejam impedidas de contratar com o mesmo;
 - d) Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade das Administrações Públicas Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - e) Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - f) Constituídas em forma de consórcio;
 - g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
 - h) Cujos estatutos ou contratos sociais não incluam o objeto deste Pregão;
 - i) Estrangeiras que não estejam devidamente constituídas no Brasil.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRF-RJ qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo o licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

5. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS

- 5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, o que ocorrerá a partir da divulgação da licitação até a abertura da sessão do Pregão, informada no item 2.1 do Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo suas propostas e seus lances como firmes e verdadeiros.
- 5.3. Incumbirá ao licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.
- 5.5. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- 5.6. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), para participar do certame e usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 11.488/2007, no caso das sociedades cooperativas, deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP.
- 5.6.1. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que **não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando-a à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União**, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 5.6.2. O CRF-RJ, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis ou quaisquer outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelos licitantes, das exigências da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 6.204/2007.
- 5.7. A proposta de preços assinada e digitalizada do licitante vencedor, contendo as especificações detalhadas do objeto, deverá ser formulada e enviada, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento da etapa de lances, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico (“Convocação de Anexo”).
- 5.7.1. A proposta de preços assinada e digitalizada referente à habilitação **somente** poderá ser remetida por meio de mensagem para o endereço: licitacao1@crf-rj.org.br, nos seguintes casos:
- a) por **solicitação do Pregoeiro**, para fins de agilizar o envio da documentação à área técnica do CRF-RJ, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico; ou
- b) se **comprovada** a inviabilidade de envio pelo Sistema Eletrônico, sendo **insuficiente** para tal comprovação a mera alegação do participante. Nesta hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição dos demais licitantes.
- i. a conexão ao sistema é de responsabilidade da participante, não sendo admitida a alegação de qualquer problema com aquela como justificativa para impossibilidade de envio da documentação, em conformidade com o item 5.3. deste edital.
- 5.7.1.1. Na hipótese de envio por e-mail, os originais deverão ser apresentados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do registro da

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

adjudicação do objeto, ao Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ – Serviço de Administração, sito a Rua Afonso Pena, 115 – Tijuca – CEP 20270-244 – RIO DE JANEIRO/RJ, em dias úteis, no horário das 09h30 às 17h30.

- 5.7.2. Dentro do prazo de 02 (duas) horas, poderão ser remetidos, por iniciativa do licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos à sua proposta de preços. Na hipótese da proposta já ter sido incluída no Sistema Eletrônico, faz necessário que o licitante formalize ao Pregoeiro, via mensagem, chat, e-mail, o desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, o Pregoeiro fará novo uso da funcionalidade “Convocar Anexo”.
- 5.7.3. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da proposta de preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação do próximo licitante.
- 5.7.4. A proposta comercial será preenchida em conformidade com modelo constante no Anexo II deste edital, e deverá, ainda, conter:
- Preços unitário e total do objeto, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias). Entretanto, para fins de apresentação das propostas e lances no Sistema Eletrônico, será considerado o Preço Unitário de cada Item;
 - Prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
 - Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para fins de pagamento;
 - Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- 5.7.5. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de se incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”, inclusive marca e modelo.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- 5.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 5.9. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço, deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que participou da sessão pública.
- 5.10. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como que apresentem **preços manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não vierem a comprovar sua exequibilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.
- 5.11. No caso da licitação possuir mais de um lote, o licitante não está obrigado a cotar todos eles, porém, em cada lote ofertado deverão estar incluídos todos os respectivos itens que o compõem, sob pena de desclassificação.
- 5.12. Não será levada em consideração proposta que contenha vantagem não prevista neste edital, inclusive aquela caracterizada por valor baseado nas ofertas dos demais licitantes.
- 5.13. É facultada à Administração, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.
- 5.14. Incumbirá ao licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A partir da data e horário previsto no subitem 2.1 deste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.
- 6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
 - 6.2.1. Não será admitida a desistência da proposta ou do lance, após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.
 - 6.2.2. No caso do LICITANTE DESISTIR do lance ofertado, ficará sujeito à aplicação das sanções previstas neste Edital.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento desses e de seus respectivos valores e horários de registro.
- 7.1.1. Para fins de apresentação das propostas e dos lances durante a sessão pública da licitação, **pele menos um dos itens do Anexo I deste Edital**, deverá ser cotado, como condição de participação.
- 7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e suas regras de aceitação, contendo cada lance **no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos, **sob pena de exclusão do lance**.
- 7.3. **Durante a fase de lances, não serão aceitos pedidos para exclusão de lances dados equivocadamente.**
- 7.4. Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.4.1. Em observância às disposições insertas na IN SLTI/MP nº 03, de 04/10/2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre os lances em geral não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.
- 7.4.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem 7.4.1 acima serão excluídos automaticamente pelo sistema eletrônico.
- 7.5. O sistema permitirá a formulação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, ressalvadas as hipóteses de aplicação das regras de preferência previstas no subitem 7.12 (desempate para ME/EPP).
- 7.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.
- 7.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- 7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.8.1. Para julgar as propostas apresentadas pelos licitantes que se constituam Cooperativas, o Pregoeiro acrescentará automaticamente o percentual de 15% (quinze por cento) ao valor ofertado, considerando para efeito de classificação o valor da proposta acrescido do valor apurado, com fundamento no artigo 22, inciso IV da Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.876/99, instituindo a Contribuição para Seguridade Social pelas Cooperativas de Trabalho.
- 7.9. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 7.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.11.1. Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado, o licitante será convocado, pelo “chat” do sistema, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro, de no mínimo 15 (quinze) minutos, o licitante poderá ser desclassificado do certame, sendo convocado o próximo colocado para a negociação. Tal regra será aplicada subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de empresa que atenda proposta que atenda a este Edital e seus anexos.
- 7.12. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.12.1. Entende-se por empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

7.12.2. Na ocorrência de empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade do licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;
- b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.12, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito.

7.13. Na hipótese em que nenhuma das licitantes exerça seu direito de preferência previsto acima, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico, sem prejuízo das sanções cabíveis em razão do registro de declaração/manifestação falsa.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema eletrônico fará automaticamente a totalização dos valores cotados para os itens do grupo.

8.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado, obtido por meio de pesquisa de mercado.

8.2.1. O pregoeiro abrirá o grupo e procederá a análise das propostas/lances dos itens. **A desclassificação ou a não aceitação do item implicará na desclassificação da proposta**, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para o item em questão.

8.3. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação do licitante, conforme as disposições deste edital e seus anexos.

8.4. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR GRUPO**, observados os preços obtidos por meio de pesquisa de mercado.

8.4.1. O preço será utilizado na análise do valor ofertado pelo licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

8.5. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

8.5.1. Ocorrendo a situação referida neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

8.5.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance encaminhará ao CRF-RJ a documentação referente à habilitação, assinada e digitalizada, no prazo máximo de 02 (duas) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico (“Convocação de Anexo”).

9.1.1. A documentação assinada e digitalizada referente à habilitação somente poderá ser remetida por meio de mensagem para o endereço: licitacao1@crf-rj.org.br, nos seguintes casos:

- a) por **solicitação do Pregoeiro**, para fins de agilizar o envio da documentação à área técnica do CRF-RJ, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico; ou
- b) se **comprovada**, e não somente por alegação da participante, a inviabilidade de envio pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição dos demais licitantes.
 - i. a conexão ao sistema é de responsabilidade da participante, não sendo admitida a alegação de qualquer problema com aquela como justificativa para impossibilidade de envio da documentação, em conformidade com o item 5.3. deste edital.

9.1.1.1. Na hipótese de envio por e-mail, os originais deverão ser apresentados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do registro da

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

adjudicação do objeto, ao Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ – Serviço de Administração, sito a Rua Afonso Pena, 115 – Tijuca – CEP 20270-244 – RIO DE JANEIRO/RJ, em dias úteis, no horário das 09h30 às 17h30.

- 9.1.2. Dentro do prazo de 02 (duas) horas poderão ser remetidos, por iniciativa do licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos à sua documentação de habilitação. Caso a proposta já conste no Sistema Eletrônico, faz-se necessário que o licitante formalize ao Pregoeiro, via mensagem, chat ou e-mail o desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, o Pregoeiro fará novo uso da funcionalidade “Convocar Anexo”.
- 9.1.3. Em atenção ao princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de documentos de habilitação ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ou poderia ter sido enviado dentro do prazo acima estipulado, sendo realizado, pelo Pregoeiro, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da inabilitação, e a convocação do próximo licitante.
- 9.1.4. Na hipótese prevista no subitem 9.1.1, a documentação remetida via mensagem (e-mail) deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico resultará na sua desconsideração, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso do licitante, formalizado dentro do prazo de 02 (duas) horas, para a inclusão de tal documentação, situação na qual será aplicado o mesmo procedimento previsto no subitem 9.1.2, qual seja, o novo uso, pelo Pregoeiro, da funcionalidade “Convocar Anexo”.
- 9.2. A habilitação dos licitantes vencedores será verificada “on-line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, após a análise, julgamento e aceitação da proposta.
- 9.2.1. Caso algum ou todos os documentos presentes no SICAF estejam vencidos, o licitante deverá apresentá-los em conjunto com os demais aqui previstos, em situação regular e com prazo de validade em vigor na data da abertura das propostas.
- 9.2.2. Para efeito do disposto no item 9.2.1, são documentos necessários:
- 9.2.2.1. Certificado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.2.2.2. Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.2.2.3. Certidão de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

9.2.2.3.1. Para os documentos emitidos a partir de 03/11/2014, considerar-se-á, para fins de regularidade perante o INSS, a Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expressamente prevista no item 9.2.2.4 deste edital.

9.2.2.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da “Certidão Quanto a Dívida Ativa da União”, expedida pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional;

9.2.2.5. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da licitante, expedida pelo órgão competente, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado;

9.2.2.6. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da licitante, expedida pelo órgão competente, mediante a apresentação da Certidão sobre Tributos Mobiliários.

9.3. Durante a análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro realizará consulta para a verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Corregedoria Geral da União (CGU), através do endereço eletrônico www.portaltransparencia.gov.br/ceis/, aplicando, se o caso, o disposto no artigo 1º e seguintes da Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010. A tela de consulta será impressa e arquivada nos autos do processo administrativo;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao site www.cnj.jus.br;

9.4. Devendo, ainda, apresentar os seguintes documentos:

9.4.1. Habilitação jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- i. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.4.2. Qualificação técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante aptidão para o fornecimento de materiais pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão;
- b) A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado fornecido, podendo apresentar, dentre outros documentos, cópia das notas fiscais, cópia do contrato que deu suporte à contratação, ordens de compra ou serviço, contatos da empresa contratante (e-mail, telefone, celulares etc.), endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.4.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não excedente a 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta de preço.

9.4.4. Regularidade fiscal e trabalhista

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- a) Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor na data da abertura dos envelopes propostas. Quando solicitada via Internet, sua aceitação ficará condicionada à verificação pelo CRF-RJ, de sua validade na Internet no endereço www.tst.jus.br, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440/11).

9.4.5. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

- a) Declaração que comprove o enquadramento do licitante na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma prevista no artigo 3º da Lei Complementar nº123/06, acompanhada de registro no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, para fins de verificação.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- i. A prorrogação acima, dentre outras hipóteses, não será concedida quando houver urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

9.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados posteriormente, em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.6. **Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.**

9.7. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; caso seja filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos no nome da filial, no primeiro caso, ou da matriz, na segunda hipótese.

9.8. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 9 deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- 10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar o edital, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao1@crf-rj.org.br, até às 18:00 horas do horário de Brasília/DF, devidamente comprovada a legitimidade do requerente.
- 10.1.1. O início do prazo referido no item 10.1 desconsiderará o dia da sessão pública, considerando o último dia do período.
- 10.1.2. A condição de cidadão será demonstrada por meio da apresentação de cópia do título de eleitor e dos comprovantes de votação na última eleição, inclusive do segundo turno se existir ou certidão de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, nos termos do § 7º, do artigo 11, da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.
- 10.1.3. Não haverá prazo complementar para a comprovação estabelecida pelo item 10.1.2, devendo esta acompanhar as razões da impugnação.
- 10.1.4. Não serão conhecidas as impugnações enviadas por fax ou qualquer outro meio que não o previsto no item 10.1, nem as apresentadas após o vencimento do prazo ou que não comprovem a legitimidade da representação por meio da apresentação de contrato social e, se o caso, procuração com poderes específicos.
- 10.1.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.
- 10.1.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.2. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, dirigidas ao Pregoeiro, e protocolado em via original, no horário das 09h30 às 17h30, em dias úteis, na Sede do CRF-RJ, situado à Rua Afonso Pena, nº 115 – Tijuca – Rio de Janeiro – CEP 20.270-244

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, contados da abertura da fase recursal, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.1.1. Em havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.1.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- 11.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.1.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, no tocante ao item ao qual o recurso se referir, inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.
- 11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Serviço de Administração - Licitações do CRF-RJ – Rua Afonso Pena, 115– Rio de Janeiro/RJ, em dias úteis, no horário das 09h30 às 17h30. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados, e-mail ou por qualquer outro meio que não pelo sistema eletrônico, nem aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13. DA DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. A despesa com o fornecimento de que trata o objeto foi estimada em R\$ 15.035,59 (quinze mil e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) mensais, conforme item 5.1. do Termo de Referência.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- 13.2. O valor estimado pelo CRF/RJ é o limite máximo aceitável por esta Administração para contratação, sob pena de desclassificação, conforme dispõem o art. 40, inciso X, da Lei 8.666/93.
- 13.3. A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão correrá à conta de Prestação de Serviços Pessoa Jurídica – código 6.2.2.1.1.01.04.04.005.031 do orçamento de 2017.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento ao fornecedor será efetuado mensalmente, em favor da Licitante CONTRATADA, em reais e no valor correspondente ao número de horas trabalhadas multiplicadas pelo valor do homem-hora, em conformidade com a proposta de preço apresentada pela empresa vencedora desta Licitação e posteriores reajustes contratuais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

14.1.1. No campo para descrição na **Nota Fiscal/Fatura Discriminativa** a empresa deverá informar os dados bancário para depósito, fazendo constar o Banco, número da Agência e Conta Corrente ou Poupança, caso a empresa opte por esta forma de pagamento. Em caso de pagamento via boleto, a empresa deverá observar as retenções previstas pelo item 14.1.2.

14.1.2. Para emissão da **Nota Fiscal/Fatura Discriminativa**, a empresa vencedora deverá observar a Instrução Normativa 1.234/2012 da Receita Federal, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/Ins/2012/in12342012.htm>), devendo fazer constar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura Discriminativa** os percentuais de descontos e retenções.

14.1.3. Empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão, juntamente com a **Nota Fiscal/Fatura Discriminativa** para pagamento, apresentar devidamente preenchido o Anexo IV da instrução Normativa a que se refere o item anterior. (<http://www.receita.fazenda.gov.br/publico/Legislacao/Ins/2012/IN1234/Anexo4INRFB12342012.doc>).

14.1.4. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da **Nota Fiscal/Fatura Discriminativa**, bem como de cópia atualizada do extrato do SICAF comprovando a situação regular da CONTRATADA.

14.1.4.1. Caso algum ou todos os documentos presentes no SICAF estejam vencidos, estes deverão ser apresentados nos termos do item 9.2. do Edital.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

14.1.4.2. A não apresentação das comprovações mencionadas no item 14.1.5., assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo ou os seguintes.

14.2. No caso de eventuais atrasos, excetuando-se o previsto no item anterior, os valores serão corrigidos com base na variação *pro-rata-die* do INPC/IBGE, entre o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.

14.3. A **Nota Fiscal/Fatura Discriminativa** deverá ser entregue no Serviço de Administração - Licitações do CRF-RJ, na Rua Afonso pena, 115, no horário das 09h30 às 17h30 horas, imprerivelmente, podendo ser recusado a entrega caso não seja cumprido o horário determinado.

14.3.1. No caso da emissão de **Nota Fiscal/Fatura Discriminativa** Eletrônica, deverá ser utilizado os e-mails: administracao@crf-rj.org.br, licitacao1@crf-rj.org.br para recebimento da cópia do documento.

14.4. **O CRF-RJ efetuará o pagamento do objeto licitado somente ao contratado, vedada sua negociação com terceiros.**

14.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos ao CONTRATADO enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades, reembolso ou inadimplência contratual.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorridas deste pregão, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, rescindir o contrato, caso o contratado venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta, poderão ser aplicadas ao LICITANTE/CONTRATADO inadimplente as seguintes penalidades cominadas no artigo 87 da lei supracitada:

- a) Advertência;
- b) Multa na importância de 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta ou último lance ofertado, devidamente atualizado, em caso de descumprimento parcial do edital;
- c) Multa na importância de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da proposta ou último lance ofertado, devidamente atualizado, em caso de descumprimento total do edital;
- d) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global da proposta ou último lance ofertado, devidamente atualizado, por dia corrido de atraso da prestação dos serviços ou entrega do bem, a ser cobrado pelo período máximo de 30 (trinta) dias de atraso;

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- e) Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;
 - f) Suspensão do direito de licitar por prazo a ser fixado segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falta;
 - g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo CONTRATANTE.
- 15.1.1. Diante da infração, é possível a cumulação de penalidades, conforme previsão do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 15.1.2. Os valores das multas referidas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item anterior serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente no CRF-RJ, em favor do licitante vencedor. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente;
- 15.1.3. Em caso de interposição de recurso pela empresa sancionada, o CRF-RJ poderá reter os valores referentes às multas aplicadas enquanto pendente recurso de julgamento. Após julgamento, em caso de provimento o valor controvertido retido será pago à recorrente e em caso de desprovimento o valor será incorporado ao patrimônio do CRF/RJ.
- 15.1.4. São hipóteses de descumprimentos contratuais ou editalícios, mas não somente: fazer declaração falsa, comportar-se de modo inidôneo, não manter a proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, dentre outros a serem julgados pelo CONTRATANTE.
- 15.2. Em caso de aplicação de penalidade, a empresa será notificada e será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia. Em caso de manutenção da penalidade imposta, a empresa será notificada e facultado novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.
- 15.2.1. As razões e eventuais contrarrazões deverão ser **protocoladas**, em via original, no horário das 09h30 às 17h30, em dias úteis, no Serviço de Administração CRF-RJ – Rua Afonso Pena, 115, CEP 20270-240, Rio de Janeiro/RJ.
- 15.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

- a) Impedido de licitar e contratar com a União, suas entidades e órgãos; e,
- b) Se for o caso, descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes.

15.4. A multa, definitivamente mantida após a análise de eventuais recursos, deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rio de Janeiro – CRF-RJ.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 16.2. A recusa injusta da empresa em assinar, aceitar, ou retirar o CONTRATO ou o PEDIDO dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após a convocação do CRF-RJ, ensejará à empresa a perda do direito à contratação, e caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no item 15 deste pregão.
- 16.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, **poderá** relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
- 16.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item 18.2, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.
- 16.6. O recebimento das propostas pelo órgão não implica em nenhum direito ao proponente ou compromisso do CRF-RJ.
- 16.7. Após o início ou encerramento da fase de lances, não caberá desistência por parte dos licitantes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 16.8. Quaisquer informações sobre a presente licitação que se fizerem necessárias deverão ser enviadas ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no seguinte endereço:
licitacao1@crf-rj.org.br.

- 16.9. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 16.10. A anulação do procedimento licitatório induz à da ata e do contrato.
- 16.11. Na contagem de prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente do CRF-RJ.
- 16.12. Em caso de divergência, em qualquer fase da licitação, entre o valor expresso em número e, posteriormente, expresso por extenso, **será considerado válido o valor por extenso**, independente a quem seja mais benéfico, excetuados os casos de conduta dolosa;
- 16.13. É facultada a todas as empresas interessadas a consulta aos autos do Processo Administrativo, na Sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro, no Serviço de Administração - Licitações, situado à Rua Afonso Pena, 115 – Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, no horário das 09h30 às 17h30, com prévio agendamento por meio do telefone (21) 3872-9216 e mediante apresentação de solicitação por escrito assinada pelo representante da empresa, que tenha poderes para tanto, sendo esta solicitação arquivada nos autos do processo.
- 16.13.1. É vedado o agendamento de vistas para a data de abertura das propostas a fim de evitar tumulto e prejuízo ao certame.
- 16.13.2. Considerando o amplo acesso de todos os interessados aos autos do processo, não haverá fornecimentos de informação diversa da constante no edital ou complementar por qualquer meio de comunicação, seja telefone, fax, *e-mail* ou similar.
- 16.13.3. Em caso de extração de cópias, a solicitação deve ser expressa nesse sentido e o custo será de responsabilidade do interessado.
- 16.14. Os prazos previstos neste edital, salvo disposição expressa ou legal em contrário, serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o último dia.
- 16.15. **Havendo divergências entre o código CATMAT ou a descrição do material do sistema COMPRASNET, com o apresentado neste Edital, prevalecerá à última, salvo disposição expressa do proponente ou da Comissão Especial de Licitação.**

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- 16.16. É expressamente vedada a subcontratação total do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual.
- 16.16.1. Será permitida a subcontratação parcial, mediante avaliação da área técnica da CONTRATANTE.
- 16.17. O Pregoeiro(a), durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico “Comprasnet”.
- 16.18. Fica eleito o foro da subseção judiciária do Rio de Janeiro (Justiça Federal) como único e competente para processar qualquer questão oriunda deste edital e do respectivo procedimento licitatório, bem como referentes ao contrato a que der origem, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 16.19. O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro reserva-se ao direito de anular a presente licitação a qualquer momento, a seu exclusivo critério, não cabendo nessa hipótese qualquer recurso ou indenização. Reserva-se ainda, ao direito de contratar parcialmente o objeto da presente Pregão Eletrônico, caso haja perda de interesse no objeto total.

Faz parte integrante deste instrumento convocatório:

- ❖ ANEXO I - Termo de Referência (Objeto);
- ❖ ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;
- ❖ ANEXO II - Modelo da Proposta Comercial

Pregoeira(o) do CRF-RJ

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 07/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA,
MENSAGEIRO E OFICIAL DE MANUTENÇÃO**

JUSTIFICATIVA: A contratação decorre da necessidade de continuidade dos serviços de apoio do CRF-RJ, no intuito de possibilitar o funcionamento em atividades assessórias, porém, essenciais ao desempenho eficaz das suas competências institucionais e tendo por base a Lei 9.632/98 e do Decreto 2.271/97.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação empresa para prestação de serviços de recepcionista, mensageiro e oficial de manutenção para o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro.

2. DOS RECURSOS HUMANOS

2.1. RECEPÇÃO – CBO 4221-05

2.1.1. **02 (duas) recepcionistas** uniformizadas, asseadas e identificadas com crachá.

2.1.2. Requisitos:

- Sexo feminino;
- Maior de 18 anos;
- Ensino médio completo;
- Pontualidade e assiduidade no trabalho;
- Capacidade de iniciativa e organização;
- Dedicção e presteza no trabalho desenvolvido;
- Habilidades de comunicação e relacionamento interpessoal;
- Educada, desembaraçada e com capacidade de lidar com o público em geral;
- Boa caligrafia e dicção;
- Capacidade intelectual, treinada e qualificada para a função;
- Noções básicas de informática;
- Possuir experiência mínima de 06 (seis) meses na função, devidamente comprovada.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

2.1.3. Uniforme:

- Calça comprida ou saia em tecido Oxford: 02 (duas) unidades;
- Blusa meia manga ou blusa manga comprida de tecido leve não transparente: 03 (três) unidades;
- Sapato social preto: 01 (um) par.

2.1.4. Frequência dos serviços:

- Carga horária de 40 horas semanais, 08 (oito) horas por dia, de 2ª a 6ª feira;
- Horário de trabalho das 9h às 18h, inclusa 01 (uma) hora de intervalo para descanso / refeição.

2.1.5. Atribuições:

- Recepcionar o público em geral e visitantes ao chegarem à Sede do CRF-RJ, falar de maneira clara, ágil e objetiva, ouvir com atenção, identificá-los, averiguar suas necessidades e encaminhar ao lugar ou à pessoa procurada após anunciar e verificar sobre a possibilidade de ser recebido (a), comunicar nova data e horário para atendimento se for o caso;
- Prestar atendimento telefônico, propiciando informações gerais interna e externamente, transferir ligações para ramais solicitados e retornar ligações em caso de ramais ocupados ou não atendidos;
- Manter agenda com ramais internos do CRF-RJ, telefones externos e endereços úteis, para prestar informações;
- Manter registro de ligações telefônicas solicitadas;
- Anotar telefonemas e recados e transmiti-lo ao destinatário.
- Prestar atendimento prévio de apoio aos Setores de Registro e Atendimento Farmacêutico, fornecer informações e formulários para requerimentos, auxiliar no preenchimento, entregar documentos;
- Receber correspondência e encomenda entregues no CRF-RJ e encaminhá-las aos setores destinatários;
- Preparar e manter registro da correspondência do CRF-RJ a ser postada, entregando-a ao serviço de coleta dos Correios;
- Notificar a segurança do CRF-RJ sempre que observar presenças estranhas ou possível ameaça à integridade dos visitantes, funcionários ou patrimônio do CRF-RJ;
- Manter sigilo sobre informações obtidas no atendimento;
- Colaborar com a equipe do CRF-RJ em suas demandas;
- Outras atividades pertinentes à função.

2.2. MESSAGEIRO – CBO 4122-05

2.2.1. **01 (um) mensageiro**, uniformizado, asseado e identificado com crachá.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

2.2.2. Requisitos:

- Sexo masculino;
- Maior de 18 anos;
- Ensino fundamental completo;
- Pontualidade e assiduidade no trabalho;
- Dedicção e presteza no trabalho desenvolvido;
- Habilidades de comunicação e relacionamento interpessoal;
- Educado, desembaraçado, com capacidade de lidar com o público em geral, dinâmico e responsável;
- Boa caligrafia, dicção e capacidade de leitura;
- Capacidade intelectual, treinado e qualificado para a função.
- Possuir experiência mínima de 06 (seis) meses na função, devidamente comprovada.

2.2.3. Uniforme:

- Camisa com o logotipo da empresa: 03 (três) unidades;
- Calça: 02 (duas) unidades;
- Sapato: 01 (um) par.

2.2.4. Frequência dos serviços:

- Carga horária de 40 horas semanais, 08 (oito) horas por dia, de 2ª a 6ª feira;
- Horário de trabalho das 9h às 18h, inclusa 1 (uma) hora de intervalo para descanso / refeição.

2.2.5. Atribuições:

- Executar serviços de entrega e busca de correspondências, documentos, mensagens ou objetos nas dependências do CRF-RJ;
- Executar serviços externos, compreendendo entrega e busca de documentos, mensagens e objetos em repartições públicas e outras empresas, bem como a execução de pagamentos em bancos e pequenas compras;
- Auxiliar nos serviços simples de escritório, arquivar documentos e abrir pastas;
- Fotocopiar documentos e correspondências, distribuindo para quem competir o controle dos mesmos;
- Auxiliar nos serviços executados pelo Serviço de Administração, relativamente quanto ao controle do patrimônio, auxiliando na triagem e identificação de bens patrimoniais e de outros materiais, compreendendo, inclusive, o controle da movimentação física dos bens e materiais de estoque;
- Executar serviços de mudanças e arrumação de mobiliário, utensílios, aparelhos e outros volumes, em âmbito interno e/ou externo;
- Anotar recados e telefonemas;
- Notificar a segurança do CRF-RJ sempre que observar presenças estranhas ou possível ameaça à integridade dos visitantes funcionários ou patrimônio do CRF-RJ;
- Manter sigilo sobre informações obtidas no atendimento;
- Outras atividades pertinentes à função.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

2.3. OFICIAL DE MANUTENÇÃO – CBO 5143-25

2.3.1. **01 (um) oficial de manutenção**, uniformizado, asseado e identificado com crachá.

2.3.2. Requisitos

- Sexo masculino;
- Maior de 18 anos;
- Ensino fundamental completo;
- Pontualidade e assiduidade no trabalho;
- Dedicção e presteza no trabalho desenvolvido;
- Habilidades de comunicação e relacionamento interpessoal;
- Educado, desembaraçado, com capacidade de lidar com o público em geral, dinâmico e responsável;
- Boa caligrafia, dicção e capacidade de leitura;
- Capacidade intelectual, treinado e qualificado para a função.
- Possuir experiência mínima de 06(seis) meses na função, devidamente comprovada.

2.3.3. Uniforme:

- Camisa com o logotipo da empresa: 03 (três) unidades;
- Calça: 02 (duas) unidades;
- Calçado, tipo bota de segurança: 01 (um) par;
- Luvas de raspa: 02 (dois) pares;
- Óculos de proteção: 01 (um) par;

2.3.4. Frequência dos serviços:

- Carga horária de 40 horas semanais, 08 (oito) horas por dia, de 2ª a 6ª feira;
- Horário de trabalho das 9h às 18h, inclusa 1 (uma) hora de intervalo para descanso / refeição.
- O CRF-RJ poderá solicitar ao funcionário para realizar suas atribuições na Sede e em suas Seccionais, sendo certo de que este Ente arcará com todas as despesas, incluindo o pagamento de Horas Extras, quando necessário.

2.3.5. Descrição dos serviços:

- Atuar na área de manutenção, preparando peças, ferramentas e instrumentos necessários para a manutenção preventiva e corretiva de máquinas, motores, móveis, circuitos hidráulicos, elétricos, da Sede e Seccionais do CRF-RJ, entre outros afazeres pertinentes ao serviço;
- Efetuar manutenção nas vidraças e fachadas;
- Executar serviços de solda;
- Realizar serviços diversos de carpintaria;
- Verificar existência de vazamentos, fazer roscas e canos, lixar peças, limpar telhas e outros;

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- Executar abertura e fechamento de valas, cortes em alvenaria e concreto para instalação de tubulações hidráulicas e elétricas;
- Realizar preparação de equipamentos e matérias-primas necessárias à execução de tarefas, bem como a montagem final e acabamento adequado;
- Montar e desmontar tablados, coberturas, arquibancadas e divisórias;
- Colocar ferragens, dobradiças, puxadores e outros materiais em peças e móveis;
- Instalar e consertar registros, torneiras, válvulas, sifões, entre outros;
- Instalar e efetuar manutenção de instalação elétrica preventiva, corretiva, preditiva de acordo com esquemas específicos e com as necessidades de cada caso;
- Efetuar pintura à mão, a revolver ou com outras técnicas;
- Efetuar remoção de entulho de obra;
- Outras atividades pertinentes à função.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em favor da Licitante Contratada, em reais e no valor correspondente ao número de horas trabalhadas multiplicadas pelo valor do homem-hora, em conformidade com a proposta de preço apresentada pela empresa vencedora e posteriores reajustes contratuais.

3.2. A contratação dar-se-á por meio de nota de empenho, na forma do Artigo 62, § 4º da Lei 8.666/93, com pagamento ao fornecedor em até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao mês vencido, que será conferida e atestada pelo CRF-RJ na pessoa do funcionário responsável, e desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

3.2.1. No campo para descrição na Nota Fiscal/Fatura Discriminativa a empresa deverá informar os dados bancário para depósito, fazendo constar o Banco, número da Agência e Conta Corrente ou Poupança, caso a empresa opte por esta forma de pagamento. Em caso de pagamento via boleto, a empresa deverá observar as retenções previstas pelo item 3.2.2.

3.2.2. Para emissão da Nota Fiscal/Fatura Discriminativa, a empresa vencedora deverá observar a Instrução Normativa 1.234/2012 da Receita Federal, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/Ins/2012/in12342012.htm>), devendo fazer constar no corpo da Nota Fiscal/Fatura Discriminativa os percentuais de descontos e retenções.

3.2.3. Empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

Nacional), de que trata o artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura Discriminativa para pagamento, apresentar devidamente preenchido o Anexo IV da instrução Normativa a que se refere o item anterior. (<http://www.receita.fazenda.gov.br/publico/Legislacao/Ins/2012/IN1234/Anexo4INRFB12342012.doc>).

3.2.4. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da Nota Fiscal/Fatura Discriminativa, bem como de cópia atualizada do extrato do SICAF comprovando a situação regular da CONTRATADA.

3.2.4.1. Caso algum ou todos os documentos presentes no SICAF estejam vencidos, estes deverão ser apresentados nos termos do item 9.2. do Edital.

3.2.4.2. A não apresentação das comprovações mencionadas no item 14.1.5., assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo ou os seguintes.

3.3. No caso de eventuais atrasos, excetuando-se o previsto no item anterior, os valores serão corrigidos com base na variação pro-rata-die do INPC/IBGE, entre o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.

3.4. A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser entregue no Serviço de Administração - Licitações do CRF-RJ, na Rua Afonso Pena, 115, no horário das 09h30 às 17h30 horas, imprerivelmente, podendo ser recusado a entrega caso não seja cumprido o horário determinado.

3.4.1. No caso da emissão de Nota Fiscal/Fatura Discriminativa Eletrônica, deverá ser utilizado os e-mails: administracao@crf-rj.org.br, adm1@crf-rj.org.br para recebimento da cópia do documento.

3.5. O CRF-RJ efetuará o pagamento do objeto licitado somente ao contratado, vedada sua negociação com terceiros.

3.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos ao CONTRATADO enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades, reembolso ou inadimplência contratual.

4. DO REAJUSTE

4.1. O equilíbrio econômico e financeiro do contrato ocorrerá conforme o reajuste no piso salarial da categoria dos empregados alocados, por força de Acordo ou Dissídio Coletivo de Trabalho do Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio e Conservação do Rio de Janeiro, homologado ou devidamente depositado na Delegacia Regional do Trabalho. O reajuste contratual será formalizado através de celebração de Termo Aditivo.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- 4.2. A cada ocorrência de reajuste do piso salarial da categoria, a Contratada deverá encaminhar carta com a discriminação do percentual a ser reajustado, cópia do dissídio ou acordo da categoria e a planilha de custos e formação de preços atualizada em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis da data de sua homologação. Caso a empresa ultrapasse esse prazo, sem que haja uma justificativa a ser avaliada e que seja aceita pela Contratante, será concedido o reajuste apenas a partir da data de sua apresentação e deste forma, não haverá pagamento retroativo.

5. DA DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. A despesa com a prestação de serviço de que trata o objeto foi estimada em R\$ 15.035,59 (quinze mil e trinta e cinco reais e cinquenta e nove reais) mensais.
- 5.2. O valor estimado pelo CRF/RJ é o limite máximo aceitável por esta Administração para contratação, sob pena de desclassificação, conforme dispõem o art. 40, inciso X, da Lei 8.666/93.
- 5.3. A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão correrá à conta de Prestação de Serviços Pessoa Jurídica – código 6.2.2.1.1.01.04.04.005.031 do orçamento de 2017.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas, aquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações.
- 6.2. A CONTRATADA obriga-se a:
- a) Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários, uniformes e crachás, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como outros custos, seguros, taxas, impostos, tributos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que porventura venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;
 - b) Remunerar seus funcionários de acordo com o piso salarial da categoria profissional prevista em Convenção Coletiva de trabalho aplicável à categoria.
 - c) Oferecer a seus funcionários os demais benefícios de acordo com a organização sindical, Acordo ou Convenção Coletiva que represente a categoria profissional no local onde os serviços serão prestados.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- d) Estar ciente de que a inadimplência da Contratada com referência aos encargos de que trata o item precedente, não transfere ao Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;
- e) Apresentar mensalmente ao Contratante a cópia da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social e da GPS – Guia da Previdência Social;
- f) Fornecer, sempre que solicitado pelo Contratante, os comprovantes de pagamento dos empregados e do cumprimento das obrigações trabalhistas;
- g) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidentes, ação ou omissão dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem seu nome agir, desde que comprovado pelo Contratante;
- h) Implantar de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;
- i) Manter inteira supervisão da execução dos serviços contratados e de seus empregados, através de preposto de supervisão, em caráter no mínimo semanal, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes do serviço e de tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, reportando-se, quando houver necessidade, ao funcionário responsável do Contratante;
- j) Manter sistema de comunicação que permita ao Contratante entrar em contato com o supervisor dos serviços e responsáveis da Contratada durante todo o horário contratado para execução dos serviços;
- k) Fornecer mão-de-obra à execução dos serviços, alocando pessoal seu com nível de instrução e categoria profissional pertinente à execução do serviço, aprovado em exame de saúde e treinado;
- l) O Contratante reserva-se o direito de exigir a substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer funcionário da Contratada que demonstrar não possuir conhecimento e postura profissional para a perfeita realização dos serviços;
- m) Encaminhar seu pessoal mediante carta de apresentação ao Contratante e munido do original da CTPS e da cópia do contrato de trabalho assinado junto à Contratada;
- n) Manter seu pessoal identificado com crachá e uniformizado de maneira compatível com a execução dos serviços contratados. Tais itens deverão ser substituídos sempre que necessário ou quando for solicitado pelo Contratante, sendo o custo da substituição responsabilidade da Contratada, não podendo ser repassado aos empregados;

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- o) Fornecer ao Contratante a Folha de Controle de Frequência Diária dos empregados alocados para a execução dos serviços;
- p) Relatar as irregularidades, acidentes e incidentes ocorridos nas instalações e equipamentos do Contratante durante a jornada de trabalho, em livro de anotações a ser mantido limpo e atualizado e denominado Livro de Ocorrências;
- q) Prover toda a mão-de-obra necessária para garantir a execução dos serviços na frequência contratada, suprimindo imediatamente eventuais ausências por faltas ao serviço, férias ou outros afastamentos eventuais e/ou definitivos, sob pena de desconto;
- r) Suprir eventuais necessidades de mão-de-obra em horário além do contratado em dia útil e/ou final de semana ou feriado, de acordo com a carga horária necessária, cuja solicitação se dará através de envio prévio de mensagem eletrônica à Contratada;
- s) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo Contratante, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificada pelo Contratante, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente;
- t) Assumir as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou quando acometidos de mal súbito;
- u) Informar por escrito e com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis, a saída do profissional de férias, com a obrigação de encaminhar um substituto, que deverá ser orientado pelo referido profissional por pelo menos um dia de expediente, sobre as atividades a serem executadas nas dependências do Contratante;
- v) Manter-se durante todo o prazo de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas no Edital desta Licitação.

7. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do CONTRATANTE:

- a) Fornecer armário para uso dos funcionários da Contratada alocados nos serviços, bem como local para refeição;
- b) Designar funcionário responsável, que acompanhará as anotações efetuadas e rubricará o Livro de Ocorrências fornecido pela Contratada, fazendo as anotações referentes às falhas

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

observadas na execução dos serviços, faltas, atrasos, acidentes e incidentes para conhecimento e providências da Contratada;

- c) Informar aos empregados da Contratada sobre os regulamentos internos da Contratante, tais como sobre o uso de telefone, comportamento, etc;
- d) Quaisquer modificações nos serviços desejadas pelo Contratante deverão ser comunicadas, por escrito, à Contratada, salvo em caráter de urgência, caso em que as mesmas poderão ser comunicadas diretamente ao supervisor, fazendo-se a comunicação escrita posterior;
- e) Não exercer poder de mando sobre os empregados da Contratada, reportando-se somente aos supervisores e responsáveis por ela indicados.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorridas deste pregão, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, rescindir o contrato, caso o contratado venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta, poderão ser aplicadas ao LICITANTE/CONTRATADO inadimplente as seguintes penalidades cominadas no artigo 87 da lei supracitada:

- a) Advertência;
- b) Multa na importância de 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta ou último lance ofertado, devidamente atualizado, em caso de descumprimento parcial do edital;
- c) Multa na importância de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da proposta ou último lance ofertado, devidamente atualizado, em caso de descumprimento total do edital;
- d) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global da proposta ou último lance ofertado, devidamente atualizado, por dia corrido de atraso da prestação dos serviços ou entrega do bem, a ser cobrado pelo período máximo de 30 (trinta) dias de atraso;
- e) Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;
- f) Suspensão do direito de licitar por prazo a ser fixado segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falta;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo CONTRATANTE.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- 8.1.1. Diante da infração, é possível a cumulação de penalidades, conforme previsão do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 8.1.2. Os valores das multas referidas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item anterior serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente no CRF-RJ, em favor do licitante vencedor. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente;
- 8.1.3. Em caso de interposição de recurso pela empresa sancionada, o CRF-RJ poderá reter os valores referentes às multas aplicadas enquanto pendente recurso de julgamento. Após julgamento, em caso de provimento o valor controvertido retido será pago à recorrente e em caso de desprovimento o valor será incorporado ao patrimônio do CRF/RJ.
- 8.1.4. São hipóteses de descumprimentos contratuais ou editalícios, mas não somente: fazer declaração falsa, comportar-se de modo inidôneo, não manter a proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, dentre outros a serem julgados pelo CONTRATANTE.
- 8.2. Em caso de aplicação de penalidade, a empresa será notificada e será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia. Em caso de manutenção da penalidade imposta, a empresa será notificada e facultado novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.
- 8.2.1. As razões e eventuais contrarrazões deverão ser **protocoladas**, em via original, no horário das 09h30 às 17h30, em dias úteis, no Serviço de Administração CRF-RJ – Rua Afonso Pena, 115, CEP 20270-240, Rio de Janeiro/RJ.
- 8.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos:
- a) Impedido de licitar e contratar com a União, suas entidades e órgãos; e,
- c) Se for o caso, descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes.
- 8.4. A multa, definitivamente mantida após a análise de eventuais recursos, deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rio de Janeiro – CRF-RJ.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro reserva-se ao direito de anular a presente licitação a qualquer momento, a seu exclusivo critério, não cabendo nessa hipótese qualquer recurso ou indenização. Reserva-se ainda, ao direito de contratar parcialmente o objeto da presente Pregão Eletrônico, caso haja perda de interesse no objeto total.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2017.

Pregoeira do CRF-RJ

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ**ANEXO II****MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 07/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA,
MENSAGEIRO E OFICIAL DE MANUTENÇÃO**

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO: _____ ESTADO: _____

CNPJ: _____ TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

REPRESENTANTE LEGAL-NOME: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____

DISCRIMINAÇÃO

A presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa para prestação de serviços de Recepcionista, Mensageiro e Oficial de Manutenção para o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ, em conformidade com o OBJETO – ANEXO I.

TABELA I - CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (em Reais)				
Referente ao serviço de 02 (duas) RECEPCIONISTAS				
RUBRICA			%	Valor R\$
I – Mão-de-Obra Direta	Remuneração	1- Salário		
		2- Adicional Noturno		
		3 – Outros Adicionais		
		Total da Remuneração		
	Reserva técnica 1 (= percentual sobre total da remuneração)			
II – Encargos Sociais (Percentuais sobre Remuneração + Reserva Técnica)	Grupo A	1- INSS		
		2- SESI/SESC		
		3- SENAI/SENAC		
		4- INCRA		
		5- Salário Educacional		
		6- FGTS		
		7- Seguro Acidente do Trabalho - SAT/INSS		
		8- SEBRAE		
		Soma do Grupo A		
	Grupo B	9- Férias		
		10- Auxílio Doença		
		11- Licença Maternidade/Paternidade		
		12- Faltas Legais		
		13- Acidentes de Trabalho		
		14- Aviso Prévio		
15- Décimo Terceiro Salário				
	Soma do Grupo B			

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕESEDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

Grupo C	16- Aviso Prévio Indenizado		
	17- Indenização Acidental		
	18- Indenização nas Rescisões sem Justa Causa		
	Soma do Grupo C		
	Grupo D	19- Incidência de A sobre B (=soma de A x soma de B)	
Soma do Grupo D			
Grupo E	20- Inc. de A sobre C =(soma de A - item 6)x(soma de C - Item 18)		
	Soma do Grupo E		
Total de Encargos Sociais (=Grupo A+Grupo B+Grupo C+Grupo D+Grupo E)			
Total da Mão-de-obra (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais)			
III- Insumos	1- Vale-Transporte		
	2- Vale-Alimentação		
	3-Seguro de Vida em Grupo		
	4- Seguro-Saúde/Plano de Saúde		
	5- Cesta Básica		
	6- Treinamento/Reciclagem de Pessoal		
	7- Uniforme		
	8 – Outros (Especificar)		
	Soma dos Insumos		
	Reserva Técnica 2 (=Percentual sobre a Soma dos Insumos)		
Total dos Insumos			
IV- Demais Componentes	1- Desp. Administrativas/Operacionais (=Percentual sobre montantes I+II+III)		
	2- Lucro (=Percentual sobre montantes I+II+III+Item 1)		
	Total de Demais Componentes		
P ₀ (=Montantes I+II+III+IV)			
V- Tributos	1- Imposto sobre Serviços de Qualquer natureza – ISS		
	2- Contribuição para a Seguridade Social – COFINS		
	3- Programa de Integração Social - PIS/PASEP		
	4- Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL		
	5- Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ		
	T ₀		
Total dos Tributos (=P ₁ - P ₀)			
Custo da Homem- Mês (=Montantes I+II+III+IV+V)<=>P ₁ = P ₀ / (1-T ₀) (2 RECEPCIONISTAS)			

TABELA I - CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (em Reais)				
Referente ao serviço de 01 (um) MENSAGEIRO				
RUBRICA			%	Valor R\$
I – Mão-de-Obra Direta	Remuneração	1- Salário		
		2- Adicional Noturno		
		3 – Outros Adicionais		
		Total da Remuneração		
Reserva técnica 1 (= percentual sobre total da remuneração)				
II – Encargos Sociais (Percentuais sobre Remuneração + Reserva Técnica)	Grupo A	1- INSS		
		2- SESI/SESC		
		3- SENAI/SENAC		
		4- INCRA		
		5- Salário Educacional		
		6- FGTS		
		7- Seguro Acidente do Trabalho - SAT/INSS		

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

		8- SEBRAE		
		Soma do Grupo A		
Grupo B		9- Férias		
		10- Auxílio Doença		
		11- Licença Maternidade/Paternidade		
		12- Faltas Legais		
		13- Acidentes de Trabalho		
		14- Aviso Prévio		
		15- Décimo Terceiro Salário		
		Soma do Grupo B		
Grupo C		16- Aviso Prévio Indenizado		
		17- Indenização Acidental		
		18- Indenização nas Rescisões sem Justa Causa		
		Soma do Grupo C		
Grupo D		19- Incidência de A sobre B (=soma de A x soma de B)		
		Soma do Grupo D		
Grupo E		20- Inc. de A sobre C =(soma de A - item 6)x(soma de C - Item 18)		
		Soma do Grupo E		
Total de Encargos Sociais (=Grupo A+Grupo B+Grupo C+Grupo D+Grupo E)				
Total da Mão-de-obra (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais)				
III- Insumos		1- Vale-Transporte		
		2- Vale-Alimentação		
		3-Seguro de Vida em Grupo		
		4- Seguro-Saúde/Plano de Saúde		
		5- Cesta Básica		
		6- Treinamento/Reciclagem de Pessoal		
		7- Uniforme		
		8 - Outros (Especificar)		
		Soma dos Insumos		
		Reserva Técnica 2 (=Percentual sobre a Soma dos Insumos)		
	Total dos Insumos			
IV- Demais Componentes		1- Desp. Administrativas/Operacionais (=Percentual sobre montantes I+II+III)		
		2- Lucro (=Percentual sobre montantes I+II+III+Item 1)		
		Total de Demais Componentes		
P ₀ (=Montantes I+II+III+IV)				
V- Tributos		1- Imposto sobre Serviços de Qualquer natureza – ISS		
		2- Contribuição para a Seguridade Social – COFINS		
		3- Programa de Integração Social - PIS/PASEP		
		4- Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL		
		5- Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ		
		T ₀		
	Total dos Tributos (=P ₁ - P ₀)			
Custo da Homem- Mês (=Montantes I+II+III+IV+V)<=>P ₁ = P ₀ / (1-T ₀)				

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

TABELA I - CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (em Reais)					
Referente ao serviço de 01 (um) OFICIAL DE MANUTENÇÃO					
RUBRICA			%	Valor R\$	
I – Mão-de-Obra Direta (data-base 03/2008)	Remuneração	1- Salário			
		2- Adicional Noturno			
		3 – Outros Adicionais			
		Total da Remuneração			
Reserva técnica 1 (= percentual sobre total da remuneração)					
II – Encargos Sociais (Percentuais sobre Remuneração + Reserva Técnica)	Grupo A	1- INSS			
		2- SESI/SESC			
		3- SENAI/SENAC			
		4- INCRA			
		5- Salário Educacional			
		6- FGTS			
		7- Seguro Acidente do Trabalho - SAT/INSS			
		8- SEBRAE			
	Soma do Grupo A				
	Grupo B	9- Férias			
		10- Auxílio Doença			
		11- Licença Maternidade/Paternidade			
		12- Faltas Legais			
		13- Acidentes de Trabalho			
		14- Aviso Prévio			
	15- Décimo Terceiro Salário				
	Soma do Grupo B				
	Grupo C	16- Aviso Prévio Indenizado			
		17- Indenização Acidental			
		18- Indenização nas Rescisões sem Justa Causa			
Soma do Grupo C					
Grupo D	19- Incidência de A sobre B (=soma de A x soma de B)				
	Soma do Grupo D				
Grupo E	20- Inc. de A sobre C =(soma de A - item 6)x(soma de C - Item 18)				
	Soma do Grupo E				
Total de Encargos Sociais (=Grupo A+Grupo B+Grupo C+Grupo D+Grupo E)					
Total da Mão-de-obra (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais)					
III- Insumos	1- Vale-Transporte				
	2- Vale-Alimentação				
	3-Seguro de Vida em Grupo				
	4- Seguro-Saúde/Plano de Saúde				
	5- Cesta Básica				
	6- Treinamento/Reciclagem de Pessoal				
	7- Uniforme				
	8 – Outros (Especificar)				
	Soma dos Insumos				
	Reserva Técnica 2 (=Percentual sobre a Soma dos Insumos)				
Total dos Insumos					
IV- Demais Componentes	1- Desp. Administrativas/Operacionais (=Percentual sobre montantes I+II+III)				
	2- Lucro (=Percentual sobre montantes I+II+III+Item 1)				
	Total de Demais Componentes				

**EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES**

**EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

P ₀ (=Montantes I+II+III+IV)			
V- Tributos	1- Imposto sobre Serviços de Qualquer natureza – ISS		
	2- Contribuição para a Seguridade Social – COFINS		
	3- Programa de Integração Social - PIS/PASEP		
	4- Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL		
	5- Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ		
	T ₀		
Total dos Tributos (=P ₁ - P ₀)			
Custo da Homem- Mês (=Montantes I+II+III+IV+V)<=>P ₁ = P ₀ / (1-T ₀)			

Tabela II – Resumo dos Valores

Valor Mensal Recepcionista	Valor Mensal Mensagem	Valor Mensal Oficial de Manutenção
R\$	R\$	R\$
Valor Total		
R\$		

Declaramos que em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive, das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CRF-RJ.

Declaramos, expressamente, para os devidos fins e efeitos de direito, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo ou modificativo de suas condições, que a torne ou tornaria inabilitada para participar do supra mencionado certame, bem como que se compromete a declará-los na hipótese de sua ocorrência, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Declaramos, expressamente, que nos sujeitaremos às normas do presente edital, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 - 8.883/94 e suas posteriores alterações.

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no edital.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ N.º da agência: _____

Conta Corrente Pessoa Jurídica: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (Observando o item 5.7.4.b do Edital).

PRAZO DE PAGAMENTO: Conforme item 14. do Edital.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2017.

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Carimbo C.N.P.J.:

EDITAL ELABORADO E CONFERIDO PELO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO DEPARTAMENTO JURÍDICO
--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 07/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA,
MENSAGEIRO E OFICIAL DE MANUTENÇÃO

CONTRATANTE

Razão Social:		Sigla:
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual/ Municipal:	
Ramo de Atividade:		
Endereço:		
Telefone:	Telefax:	
Endereço eletrônico:		
Nome do Representante Legal:	Cargo:	
Identidade:	CPF:	

CONTRATADA

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual/Municipal:
Optante pelo Simples Nacional: () Sim () Não	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Telefone:	Telefax:
Endereço eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	Cargo:
Identidade:	CPF:

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

As partes acima identificadas, através de seus representantes com poderes legais para representá-las e assinar, têm entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei nº 8.078 de 11.09.90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), demais legislações pertinentes e pelas exigências do Edital do Pregão Eletrônico CRF-RJ nº 06/2017 e seus Anexos, cujo objeto foi adjudicado ao ora vencedor, tem certo e ajustado o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Ficam fazendo parte deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO CRF-RJ Nº 06/2017 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente Contrato tem por finalidade a contratação de empresa para a prestação de serviços de recepcionista, mensageiro, oficial de manutenção e auxiliar de serviços gerais para o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o disposto no TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CRF-RJ Nº 06/2017.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1. O Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos observado o interesse do CRF-RJ e as disposições contidas no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e os limites ali estabelecidos, mediante lavratura de Termos Aditivos ao Contrato, publicados no DOU.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.6. O pagamento ao fornecedor será efetuado mensalmente, em favor da Licitante CONTRATADA, em reais e no valor correspondente ao número de horas trabalhadas multiplicadas pelo valor do homem-hora, em conformidade com a proposta de preço apresentada pela empresa vencedora desta Licitação e posteriores reajustes contratuais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

- 3.6.1. No campo para descrição na **Nota Fiscal/Fatura Discriminativa** a empresa deverá informar os dados bancário para depósito, fazendo constar o Banco, número da Agência e Conta Corrente ou Poupança, caso a empresa opte por esta forma de pagamento. Em caso de pagamento via boleto, a empresa deverá observar as retenções previstas pelo item 14.1.2.

- 3.6.2. Para emissão da **Nota Fiscal/Fatura Discriminativa**, a empresa vencedora deverá observar a Instrução Normativa 1.234/2012 da Receita Federal, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

serviços (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/Ins/2012/in12342012.htm>), devendo fazer constar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura Discriminativa** os percentuais de descontos e retenções.

- 3.6.3. Empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão, juntamente com a **Nota Fiscal/Fatura Discriminativa** para pagamento, apresentar devidamente preenchido o Anexo IV da instrução Normativa a que se refere o item anterior. (<http://www.receita.fazenda.gov.br/publico/Legislacao/Ins/2012/IN1234/Anexo4INFB12342012.doc>).
- 3.6.4. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da **Nota Fiscal/Fatura Discriminativa**, bem como de cópia atualizada do extrato do SICAF comprovando a situação regular da CONTRATADA.
- 3.6.4.1. Caso algum ou todos os documentos presentes no SICAF estejam vencidos, estes deverão ser apresentados nos termos do item 9.2. do Edital.
- 3.6.4.2. A não apresentação das comprovações mencionadas no item 14.1.5., assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo ou os seguintes.
- 3.7. No caso de eventuais atrasos, excetuando-se o previsto no item anterior, os valores serão corrigidos com base na variação *pro-rata-die* do INPC/IBGE, entre o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.
- 3.8. A **Nota Fiscal/Fatura Discriminativa** deverá ser entregue no Serviço de Administração - Licitações do CRF-RJ, na Rua Afonso Pena, 115, no horário das 09h30 às 17h30 horas, impreterivelmente, podendo ser recusado a entrega caso não seja cumprido o horário determinado.
- 3.8.1. No caso da emissão de **Nota Fiscal/Fatura Discriminativa** Eletrônica, deverá ser utilizado os e-mails: administracao@crf-rj.org.br, licitacao1@crf-rj.org.br para recebimento da cópia do documento.
- 3.9. **O CRF-RJ efetuará o pagamento do objeto licitado somente ao contratado, vedada sua negociação com terceiros.**
- 3.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos ao CONTRATADO enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades, reembolso ou inadimplência contratual.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

- 4.1.** O equilíbrio econômico e financeiro do contrato ocorrerá conforme o reajuste no piso salarial da categoria dos empregados alocados, por força de Acordo ou Dissídio Coletivo de Trabalho do Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio e Conservação do Rio de Janeiro, homologado ou devidamente depositado na Delegacia Regional do Trabalho. O reajuste contratual será formalizado através de celebração de Termo Aditivo.
- 4.2.** A cada ocorrência de reajuste do piso salarial da categoria, a Contratada deverá encaminhar carta com a discriminação do percentual a ser reajustado, cópia do dissídio ou acordo da categoria e a planilha de custos e formação de preços atualizada em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis da data de sua homologação. Caso a empresa ultrapasse esse prazo, sem que haja uma justificativa a ser avaliada e que seja aceita pela Contratante, será concedido o reajuste apenas a partir da data de sua apresentação e deste forma, não haverá pagamento retroativo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1.** Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das especificações técnicas, aquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações.
- 5.2.** A CONTRATADA obriga-se a:
- a) Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários, uniformes e crachás, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como outros custos, seguros, taxas, impostos, tributos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que porventura venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;
 - b) Remunerar seus funcionários de acordo com o piso salarial da categoria profissional prevista em Convenção Coletiva de trabalho aplicável à categoria.
 - c) Oferecer a seus funcionários os demais benefícios de acordo com a organização sindical, Acordo ou Convenção Coletiva que represente a categoria profissional no local onde os serviços serão prestados.
 - d) Estar ciente de que a inadimplência da Contratada com referência aos encargos de que trata o item precedente, não transfere ao Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- e) Apresentar mensalmente ao Contratante a cópia da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social e da GPS – Guia da Previdência Social;
- f) Fornecer, sempre que solicitado pelo Contratante, os comprovantes de pagamento dos empregados e do cumprimento das obrigações trabalhistas;
- g) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidentes, ação ou omissão dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem seu nome agir, desde que comprovado pelo Contratante;
- h) Implantar de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;
- i) Manter inteira supervisão da execução dos serviços contratados e de seus empregados, através de preposto de supervisão, em caráter no mínimo semanal, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes do serviço e de tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, reportando-se, quando houver necessidade, ao funcionário responsável do Contratante;
- j) Manter sistema de comunicação que permita ao Contratante entrar em contato com o supervisor dos serviços e responsáveis da Contratada durante todo o horário contratado para execução dos serviços;
- k) Fornecer mão-de-obra à execução dos serviços, alocando pessoal seu com nível de instrução e categoria profissional pertinente à execução do serviço, aprovado em exame de saúde e treinado;
- l) O Contratante reserva-se o direito de exigir a substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer funcionário da Contratada que demonstrar não possuir conhecimento e postura profissional para a perfeita realização dos serviços;
- m) Encaminhar seu pessoal mediante carta de apresentação ao Contratante e munido do original da CTPS e da cópia do contrato de trabalho assinado junto à Contratada;
- n) Manter seu pessoal identificado com crachá e uniformizado de maneira compatível com a execução dos serviços contratados. Tais itens deverão ser substituídos sempre que necessário ou quando for solicitado pelo Contratante, sendo o custo da substituição responsabilidade da Contratada, não podendo ser repassado aos empregados;
- o) Fornecer ao Contratante a Folha de Controle de Frequência Diária dos empregados alocados para a execução dos serviços;

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- p) Relatar as irregularidades, acidentes e incidentes ocorridos nas instalações e equipamentos do Contratante durante a jornada de trabalho, em livro de anotações a ser mantido limpo e atualizado e denominado Livro de Ocorrências;
- q) Prover toda a mão-de-obra necessária para garantir a execução dos serviços na frequência contratada, suprindo imediatamente eventuais ausências por faltas ao serviço, férias ou outros afastamentos eventuais e/ou definitivos, sob pena de desconto;
- r) Suprir eventuais necessidades de mão-de-obra em horário além do contratado em dia útil e/ou final de semana ou feriado, de acordo com a carga horária necessária, cuja solicitação se dará através de envio prévio de mensagem eletrônica à Contratada;
- s) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo Contratante, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificada pelo Contratante, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente;
- t) Assumir as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou quando acometidos de mal súbito;
- u) Informar por escrito e com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis, a saída do profissional de férias, com a obrigação de encaminhar um substituto, que deverá ser orientado pelo referido profissional por pelo menos um dia de expediente, sobre as atividades a serem executadas nas dependências do Contratante;
- v) Manter-se durante todo o prazo de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas no Edital desta Licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do CONTRATANTE:

- a) Fornecer armário para uso dos funcionários da Contratada alocados nos serviços, bem como local para refeição;
- b) Designar funcionário responsável, que acompanhará as anotações efetuadas e rubricará o Livro de Ocorrências fornecido pela Contratada, fazendo as anotações referentes às falhas observadas na execução dos serviços, faltas, atrasos, acidentes e incidentes para conhecimento e providências da Contratada;
- c) Informar aos empregados da Contratada sobre os regulamentos internos da Contratante, tais como sobre o uso de telefone, comportamento, etc;

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- d) Quaisquer modificações nos serviços desejadas pelo Contratante deverão ser comunicadas, por escrito, à Contratada, salvo em caráter de urgência, caso em que as mesmas poderão ser comunicadas diretamente ao supervisor, fazendo-se a comunicação escrita posterior;
- e) Não exercer poder de mando sobre os empregados da Contratada, reportando-se somente aos supervisores e responsáveis por ela indicados.

7. CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorridas deste pregão, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, rescindir o contrato, caso o contratado venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta, poderão ser aplicadas ao LICITANTE/CONTRATADO inadimplente as seguintes penalidades cominadas no artigo 87 da lei supracitada:

- a) Advertência;
- b) Multa na importância de 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta ou último lance ofertado, devidamente atualizado, em caso de descumprimento parcial do edital;
- c) Multa na importância de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da proposta ou último lance ofertado, devidamente atualizado, em caso de descumprimento total do edital;
- d) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global da proposta ou último lance ofertado, devidamente atualizado, por dia corrido de atraso da prestação dos serviços ou entrega do bem, a ser cobrado pelo período máximo de 30 (trinta) dias de atraso;
- e) Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;
- f) Suspensão do direito de licitar por prazo a ser fixado segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falta;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo CONTRATANTE.

7.1.1. Diante da infração, é possível a cumulação de penalidades, conforme previsão do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- 7.1.2. Os valores das multas referidas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item anterior serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente no CRF-RJ, em favor do licitante vencedor. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente;
- 7.1.3. Em caso de interposição de recurso pela empresa sancionada, o CRF-RJ poderá reter os valores referentes às multas aplicadas enquanto pendente recurso de julgamento. Após julgamento, em caso de provimento o valor controvertido retido será pago à recorrente e em caso de desprovimento o valor será incorporado ao patrimônio do CRF/RJ.
- 7.1.4. São hipóteses de descumprimentos contratuais ou editalícios, mas não somente: fazer declaração falsa, comportar-se de modo inidôneo, não manter a proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, dentre outros a serem julgados pelo CONTRATANTE.
- 7.2. Em caso de aplicação de penalidade, a empresa será notificada e será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia. Em caso de manutenção da penalidade imposta, a empresa será notificada e facultado novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.
- 7.2.1. As razões e eventuais contrarrazões deverão ser **protocoladas**, em via original, no horário das 09h30 às 17h30, em dias úteis, no Serviço de Administração CRF-RJ – Rua Afonso Pena, 115, CEP 20270-240, Rio de Janeiro/RJ.
- 7.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos:
- a) Impedido de licitar e contratar com a União, suas entidades e órgãos; e,
- b) Se for o caso, descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes.
- 7.4. A multa, definitivamente mantida após a análise de eventuais recursos, deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rio de Janeiro – CRF-RJ.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

8. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivos para rescisão deste Contrato, durante sua vigência:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução ou conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início dos serviços;
- d) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não prevista neste Contrato;
- f) o desatendimento às determinações regulares do funcionário ou preposto do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de falhas na sua execução, observadas as anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinado pelo CONTRATANTE o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade, ou o falecimento do sócio-gerente subscritor do presente contrato mediante cláusula expressa no contrato social;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato;
- l) a supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação no valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

- m) a suspensão de sua execução por ordem escrita do CONTRATANTE por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, repetidas suspensões que totalizem mesmo prazo, independente do pagamento de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos serviços objeto deste Contrato, ou parcelas desses já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão do presente Contrato, durante sua vigência, poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nas alíneas "a" à "k" e "o";
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação.

9. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro, reserva-se o direito de anular a presente licitação a qualquer momento a seu critério exclusivo, não cabendo nessa hipótese qualquer recurso ou indenização.
- 9.2. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato, em conformidade com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.
- 9.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, conforme artigo 65 parágrafos 1º e 2º da mesma lei.

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

10. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

10.1. O Foro do presente Contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, com exclusividade.

E por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de justiça, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2017.

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome e assinatura do Presidente

CONTRATADA
Nome(s) e assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

EDITAL ELABORADO E
CONFERIDO PELO SERVIÇO DE
ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES

EDITAL CONFERIDO PELO
DEPARTAMENTO JURÍDICO